



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº. 001, AO PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

Acrescente-se ao PROJETO DE LEI Nº. 011/2021 o artigo 5º, nos seguintes termos:

"Art. 5º Fica estipulado o gasto máximo anual com recursos próprios do Município de Arapua/MG em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução do projeto do circuito turístico de ciclovia previsto no presente projeto de lei."

Modifica a numeração do antigo artigo 5º do PROJETO DE LEI Nº. 011/2021, que passa a ser o artigo 6º do projeto de lei em referência, nesses termos:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Arapua/MG, 09 de novembro de 2021.

Paulo Roberto de Melo

Paulo Roberto de Melo – PSDB

Vereador - Câmara Municipal de Arapua/MG

JUSTIFICATIVA

Necessidade da estipulação de um teto de gastos com recursos próprios do Município de Arapua/MG na execução do projeto do circuito turístico de ciclovia previsto no PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

Ressalta-se que o Projeto de Lei enviado pelo Executivo Municipal não estipulou o valor dos gastos com a execução do projeto turístico, ficando a lacuna na lei sobre este ponto. Por este motivo, entendo que há a necessidade de previsão de um limite de gastos com recursos próprios do Município de Arapua/MG.

Além disso, uma vez que o projeto turístico será efetivado conjuntamente por três Municípios, a saber: Arapua/MG, Matutina/MG e Tiros, percebo que o valor fixado suprirá as necessidades do projeto turístico. Razão pela qual, entendo estar justificada a propositura da presente emenda ao projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Em 09/11/2021 Discussão e votação por 5x4 votos.

Arapua, 09/11/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIO

RECEBI EM

11 / 11 / 21
16 hs 30 m